



ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 153/2024 – GP CRATO - CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA CRATO, do Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.175, de 06 de junho de 2024, que “Cria no Município do Crato, Estado do Ceará, os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, revoga as Leis Municipais nº 2.480/2013 e nº 2.968/2013, e adota outras providências”;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA - CRATO, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito do Crato, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º. Compete ao CONSEA CRATO:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN CRATO, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX – Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º. O CONSEA CRATO manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN CRATO, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA CRATO.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O CONSEA CRATO será composto por 18 (dezoito) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços oriundos de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no Art. 11, da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Parágrafo único. Poderão compor o CONSEA CRATO, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

Art. 4º. Os representantes, governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º. O CONSEA CRATO, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será de representantes da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice-Presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte.

Art. 6º. O CONSEA CRATO tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Presidente;

III – Vice-Presidente;

IV – Secretaria Executiva;

V – Câmaras Temáticas;

VI – Grupo de Trabalho.

Seção I

Do (a) Presidente e do (a) Vice-Presidente

Art. 7º. O CONSEA CRATO será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA CRATO.

Art. 8º. Ao Presidente incumbe:

I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA CRATO;

II – Representar externamente o CONSEA CRATO;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA CRATO;

IV – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;

V – Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;

VI – Propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.

Art. 9º. Compete ao Vice-Presidente:

I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN CRATO as propostas do CONSEA CRATO de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – Manter o CONSEA CRATO informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN CRATO das propostas encaminhadas por este Conselho;

III – Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA CRATO nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao CONSEA CRATO;

IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA CRATO contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Vice-Presidente do CONSEA CRATO, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, estadual e nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA CRATO;

III – Assessorar e assistir ao Presidente do CONSEA CRATO em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA CRATO;

V – Instituir e manter banco de dados.

Art. 12. Incumbe ao Secretário (a) – Executivo (a) do CONSEA CRATO dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho.

Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do CONSEA CRATO, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15. O CONSEA CRATO contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18. Ficam revogados os Decretos de nº 1408001/2014 - GP, nº 1411002/2014-GP e nº 71/2024- GP.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 154/2024 – GP
CRATO - CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Altera o Decreto Municipal nº 2004001/2022 – GP, de 20 de abril de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento; altera a Lei nº 14.431, de 03 de agosto de 2022; revoga dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2004001/2022 - GP, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** (...)

§ 2º. Até 5% (cinco por cento) do limite poderão ser reservados:

I - Exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito;

II - Exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00155/2024, de 29 de Novembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 535.700,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
08.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
04.125.0021.2.042	Gestao Administrativa do DEMUTRAN		
0492	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
04.122.0021.2.052	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
0786	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
12.361.0171.2.067	Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME		
0975	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	
	1500100100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			500,00
13.02 - Fundo Municipal de Educacao			
12.365.0181.2.077	Alimentacao Escolar - CRECHE		
1093	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	82.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			82.000,00
12.365.0181.2.078	Alimentacao Escolar - PRE-ESCOLAR		
1095	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.200,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			6.200,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			88.200,00
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
12.361.0173.2.085	FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
1156	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.301.0112.2.093	Gestão Fortalecimento e Expansão da Atencao Basica de Saúde		
1327	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	240.000,00

Estado do Ceará			
Prefeitura Municipal do Crato			
Decreto Orçamentário Nº 00155/2024, de 29 de Novembro de 2024			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			240.000,00
10.302.0113.2.103	Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC		
1455	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		32.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			32.000,00
10.305.0121.2.114	Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias		
1579	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		80.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			80.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			352.000,00
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
08.122.0071.2.117	Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
1636	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0073.2.136	Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica		
1828	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
08.244.0074.2.138	Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Especial		
1864	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00
Total: (R\$)			535.700,00
Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1303-12.361.0172.2.084	FDB 70% - Valorização dos Profissionais do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL		
1126	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		232.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			232.500,00
1303-12.361.0173.2.085	FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
1136	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		6.200,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			6.200,00
1303-12.365.0172.2.086	FDB 70% - Valorizacao dos Profissionais do Magisterio - ENSINO INFANTIL		
1177	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1541107000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF		287.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			287.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			525.700,00
16.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Recursos Hídricos			
1601-20.122.0021.2.151	Gestao Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos		
2006	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00155/2024, de 29 de Novembro de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00	
Total Anulação: (R\$)			535.700,00	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 29 de Novembro de 2024

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

CHEFIA DE GABINETE – CG

PORTARIA Nº 359/2024 - GP
CRATO - CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 29 de novembro do corrente ano, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para participar de reuniões de assuntos referentes a municipalidade.

NOME	RONDINELE DOS SANTOS BRASIL	DESTINO	Fortaleza/CE
CPF	031.002.723-31	PERÍODO	29/11/2024
CARGO	CHEFE DE GABINETE ADJUNTO	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	400,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	400,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 360/2024 - GP
CRATO - CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, para participar da Solenidade de entrega da Certificação Ambiental Selo Município Verde, no dia 29 de novembro do corrente ano, bem como participar de reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza – CE.

NOME	JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL	DESTINO	Fortaleza/CE
CPF	222.635.353-49	PERÍODO	29/11/2024
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	---	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 600,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 600,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 486/2024-SMS
CRATO/CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde- CNGTES, que acontecerá no período de 10 a 13 de dezembro de 2024, em Brasília-DF.

NOME	José Ricardo Freitas do Nascimento	DESTINO	Brasília-DF
CPF	920.088.953-00	PERÍODO	10 a 13 de dezembro de 2024
CARGO	2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde	QUANTIDADE	04 (QUATRO) diárias
SIMBOLOGIA		VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 300,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 29 de novembro de 2024.

Milenna Alencar Brasil
Secretária Adjunta de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 487/2024-SMS
CRATO-CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 01/12/2024 a noite e retornando no dia 02/12/2024.

NOME	Cícera Clistenea Alves Coutinho	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	426.171.113-34	PERÍODO	01 e 02 de dezembro de 2024
CARGO	Técnica de Enfermagem-Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 29 de novembro de 2024.

Milenna Alencar Brasil
Secretária Adjunta de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 488/2024-SMS
CRATO/CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente JOSEFA DOS SANTOS SOUZA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 29/11/2024 a noite e retornando no dia 30/11/2024.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	863.979.823-00	PERÍODO	29 e 30 de novembro de 2024
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 29 de novembro de 2024.

Milenna Alencar Brasil
Secretária Adjunta de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – SMDARH

PORTARIA Nº 025/2024

CRATO/CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 020/2024, publicada na edição nº 5604, fls. 13, de 21 de novembro de 2024, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 29 de novembro de 2024.

GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000059/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 91113/2024. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2024.11.13.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal De Infraestrutura. OBJETO: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Requalificação Da Praça Haidé Ribeiro No Município De Crato/Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 10/01/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios eletrônicos <https://crato.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 29 de novembro de 2024.

Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000060/2024 - EXTRATO DO EDITAL N° 91106/2024. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2024.11.06.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal De Educação. OBJETO: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Reforma E Readequação Nas E.E.I.E.F. Padre Frederico Nierhoff E Melvin Jones No Município De Crato-Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 10/01/2025 às 10h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios eletrônicos <https://crato.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 29 de novembro de 2024. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO N°: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 2023.08.28.2 – ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.08.28.2.01.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de ligações novas de água, extensões de rede e instalação de válvulas eliminadoras de ar na rede, junto a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC.

FONTE PAGADORA: recursos próprios.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 250 dias.

CONTRATANTE: José Yarley de Brito Gonçalves - SAAEC

CONTRATADA: Raimundo Roncy de Oliveira - GEOSOMA – GEOLOGIA, SONDAgens E MEIO AMBIENTE - LTDA

Crato-CE, 23 de outubro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO N°: Pregão Presencial n.º 2023.09.11.1 - ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.09.11.1.01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria e emissão de pareceres na fiscalização da execução do contrato concessão n° 2022.06.01.01, para prestação de serviços público de coleta, transporte, tratamento, e destinação final de esgotos sanitários, no Município de Crato, junto à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, parte interveniente na avença, através da comissão especial de fiscalização.

FONTE PAGADORA: recursos próprios.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/10/2025.

CONTRATANTE: José Yarley de Brito Gonçalves - SAAEC

CONTRATADA: Rommel Rodrigues de Alencar - PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA - ME

Crato-CE, 30 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

PORTARIA Nº 13/2024 - SEAD
CRATO - CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, na cidade de Fortaleza-CE, no dia 29 de novembro do corrente ano, visita técnica na ALECE – Assembléia Legislativa do Ceará.

NOME	NATHAN BATISTA DE LIMA	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	063.949.533-85	PERÍODO	29/11/2024
CARGO	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 04	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 330,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (à) servidor (a) acima qualificado (a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**ERRATA: EDITAL Nº 015/2024 SECULT.**

A presente errata se presta a corrigir o EDITAL Nº 015/2024 SECULT, de 22 de outubro de 2024, publicado na edição nº 5554, fls. 21 a 27, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M.

Onde se lê:

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Homologação formada por 2 (dois) membros, servidores da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados através da Portaria nº 34/2024 - SECULT, publicada na edição nº 5578 do D.O.M de 11 de outubro de 2024 e um parecerista externo, da área do presente edital, selecionado por meio de Chamamento Público de Credenciamento de Pareceristas da Secretaria de Cultura do Crato.

Leia-se:

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Homologação formada por 3 (três) membros, servidores da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados através da Portaria nº 36/2024 - SECULT, publicada na edição nº 5598 do D.O.M de 11 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 29 de novembro de 2024.

José Wilton Soares e Silva
Secretário Adjunto de Cultura